



Processo nº 013/2020 - Edital nº 013/2020 – Inexigibilidade nº 001/2020 – Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO Nº 13 - CONTRATO Nº 13**

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”.**

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDCIANTE: O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG,** residente nesta cidade e, de outro lado, **CREDCIADO:** **PIXEL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede **Rua Nico Duarte, 964 - Bairro Vila Cruz - cep: 37701-507, em POÇOS DE CADAS, Estado de Minas Gerais,** inscrito no CNPJ nº **25.640.277/0001-00,** representada pelo seu titular **Germano de Almeida Fleming, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade nº **13.277.057-SSPSP** e CPF sob o nº **301.667.137-91.**

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª – As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento **de profissional médico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos médicos, exames de média e alta complexidade,** tendo em vista a homologação do processo acima em referência, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª – **constitui objeto do presente, o credenciamento de profissional médico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos médicos, exames de média e alta complexidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG,** nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os horários de trabalho serão estipulados mediante as necessidades do CREDCIANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIANTE

Cláusula 3ª – A CREDCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCIADO

Cláusula 4ª – É obrigação do CREDCIADO manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Cláusula 5ª – O CREDCIADO fica responsável pelos ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à prestação dos serviços.



Cláusula 6ª – O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas interna da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho, da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

Cláusula 7ª – O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

Cláusula 8ª – O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – Qualquer concessão por parte da CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte do CREDENCIADO será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

VI – DO PREÇO

Cláusula 10ª – O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo constante da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	V.REFERÊNCIA	V.PROPOSTA
ANGIORESSONANCIA				
1.	ANGIORESSONANCIA AORTA TORACICA	4	550,00	550,00
2.	ANGIORESSONANCIA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS	4	550,00	550,00
3.	ANGIORESSONANCIA CRÂNIO ARTERIAL	4	400,00	400,00
4.	ANGIORESSONANCIA CRÂNIO VENOSA	4	500,00	500,00
5.	ANGIORESSONANCIA MEMBROS INFERIORES	4	550,00	550,00
6.	ANGIORESSONANCIA MEMBROS SUPERIORES	4	550,00	550,00
7.	ANGIORESSONANCIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	4	500,00	500,00
8.	ANGIORESSONANCIA DE VASOS SUPRA AORTICOS	4	500,00	500,00
9.	ARTRO RESSONANCIA (POR ARTICULACAO)	4	720,00	--
ANGIOTOMOGRAFIA				
10.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	4	650,00	--
11.	ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	4	650,00	--
12.	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIANA	4	650,00	--
13.	ANGIOTOMOGRAFIA DE MMII	4	650,00	--
14.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (AORTA TORACICA)	4	650,00	--
15.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (TEP)	4	650,00	--
BIOPSIA				
16.	BIOPSIA DE GLANGLIO CERVICAL	4	660,00	--
17.	BIOPSIA DE PELE (PROCEDIMENTO DERMATOLOGICO)	20	150,00	--
18.	BIOPSIA HEPATICA	4	605,00	--
19.	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA - PROSTATA SOB SEDACAO OU ANESTESIA	6	660,00	--
20.	BIOPSIA RENAL	4	760,00	--
21.	PAAF DE TIREOIDE	5	170,00	--
22.	PAAF DE MAMA	5	170,00	--
EXAMES OTORRINO				
23.	BERA - AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL	4	180,00	--
24.	NASOFIBROLARINGOSCOPIA FLEXIVEL	15	120,00	--
25.	OTONEUROLOGICO	4	180,00	--
26.	VIDEOLARINGOSCOPIA	8	120,00	--
EXAMES PULMONAR				
27.	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	4	120,00	--
28.	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNCAO PULMONAR)	4	100,00	--
CINTILOGRAFIA E TERAPIA				
29.	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	4	457,55	--
30.	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE	4	408,52	--



	ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)			
31.	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	4	383,07	--
32.	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	4	166,47	--
33.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	4	114,02	--
34.	CINTILOGRAFIA PARA QUALIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	4	142,57	--
35.	CINTILOGRAFIA SICRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	4	214,85	--
36.	CINTILOGRAFIA SICRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	4	176,72	--
37.	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	4	123,93	--
38.	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	4	133,26	--
39.	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	4	187,93	--
40.	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	4	87,89	--
41.	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	4	135,38	--
42.	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLIDO)	4	135,38	--
43.	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	4	144,22	--
44.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MEKEL	4	114,86	--
45.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	4	157,23	--
46.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	4	310,82	--
47.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	4	135,38	--
48.	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	4	1.103,26	--
49.	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	4	324,54	--
50.	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	4	77,28	--
51.	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTIMULO	4	107,30	--
52.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	4	338,70	--
53.	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISOTOPO	4	107,40	--
54.	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	4	457,55	--
55.	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	4	108,94	--
56.	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA) DMSA	4	133,03	--
57.	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	4	122,97	--
58.	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	4	144,50	--
59.	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	4	63,22	--
60.	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	4	63,22	--
61.	ESTUDO RENAL DINAMICO COM OU SEM DIURETICO DTPA	4	165,24	--
62.	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/ OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	4	180,32	--
63.	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	4	190,99	--
64.	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	4	477,55	--
65.	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO)	4	438,01	--
66.	TRANSITO LIQUOLICO	4	205,34	--
67.	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	4	119,16	--
68.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GALIO 67	4	457,55	--
69.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	4	127,51	--
70.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO(MINIMO 2 PROJEÇÕES) So o quite Inalação custa 150,00 não fazer pregão não fecharm por menos de 200,00	4	128,12	--
71.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	4	130,50	--
72.	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	4	112,61	--
73.	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BAÇO (COM RADIOISOTOPOS)	4	97,37	--
74.	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (COM RADIOSOTOPOS)	4	54,36	--
75.	LINFOCINTILOGRAFIA	4	141,33	--
76.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67	4	906,80	--
77.	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	4	66,23	--
78.	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	4	289,43	--
79.	TRATAMENTO DE DOR OSSEA C/ SAMARIO (POR PACIENTE)	4	468,38	--
80.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	4	443,70	--
81.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	4	359,70	--
82.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (150 MCI)	4	1.868,72	--
83.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (100 MCI)	4	1.868,72	--



84.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (200 MCI)	4	2.167,41	--
85.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (250 MCI)	4	2.891,84	--
86.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE (30mCi)	4	443,70	--
87.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE (50mCi)	4	614,70	--
EXAMES GASTRO				
88.	COLONOSCOPIA COM LAUDO BIOPSIA E/ OU CITOLOGIA	30	250,00	--
89.	ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	60	100,00	--
90.	POLIPECTOMIA DE COLON (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	20	180,00	--
91.	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	20	150,00	--
92.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	6	60,00	--
93.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA	6	60,00	--
94.	MANOMETRIA - ESOFAGICA/ANORETAL	4	500,00	--
95.	PH METRIA	4	400,00	--
EXAMES RX				
96.	DENSITOMETRIA OSSEA	20	105,00	105,00
97.	MAMOGRAFIA	10	75,00	--
EXAMES DE DOPPLER				
98.	DOPPLER DE ARTERIAS RENAI	6	200,00	200,00
99.	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	25	250,00	250,00
100.	DOPPLER DE CORDAO	2	200,00	200,00
101.	DOPPLER VENOSO / ARTERIAL DE MEMBROS - INFERIORES/ SUPERIORES (DOIS)	15	370,00	370,00
102.	DOPPLER VENOSO / ARTERIAL DE MEMBROS - INFERIORES/ SUPERIORES (CADA)	15	190,00	190,00
103.	DOPPLER DE ORGÃOS E ESTRUTURA ISOLADA (HEPÁTICA, ABDOMEN SUPERIOR, TIROIDE, TESTICULOS, BOLSA ESCROTAL)	10	190,00	190,00
104.	DOPPLER TRANSVAGINAL	6	155,00	--
EXAMES CARDIOLÓGICOS				
105.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	40	200,00	--
106.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	10	200,00	--
107.	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	40	100,00	--
108.	CATERISMO CARDIACO	5	1.300,00	--
109.	MAPA - MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	10	120,00	--
110.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	10	150,00	--
EXAMES DE NEUROLÓGICOS				
111.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS - 02 MEMBROS	15	400,00	--
112.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII - 2 MEMBROS	15	400,00	--
113.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	3	250,00	--
114.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS/II - 4 MEMBROS	10	600,00	--
115.	ELETROENCEFALOGRAMA	10	200,00	--
116.	ELETROENCEFALOGRAMA SONO- CRIANÇAS MENORES DE 4 ANOS	5	230,00	--
117.	MAPEAMENTO CEREBRAL	5	250,00	--
118.	TESTE NEUROPSICOLÓGICO DE MEMÓRIA	2	200,00	--
EXAMES DE UROLOGIA				
119.	ESTUDO URODINAMICO	8	300,00	--
RESSONÂNCIA				
120.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	5	550,00	550,00
121.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	5	550,00	--
122.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM	4	330,00	--
123.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO COXO FERMURAL COM OU SEM CONTRASTE	4	330,00	--
124.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/QUADRIL /PELVE COM OU SEM CONTRASTE	5	550,00	550,00
125.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/LOMBAR/DORSAL/TORAXICA	8	330,00	--
126.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, OMBRO, PUNHO)	8	330,00	--
127.	RESSONANCIA MAGNETICA DE EXTREMIDADES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA E PERNA)	8	330,00	--
128.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	8	330,00	--
129.	RESSONANCIA MAGNETICA DE HIPÓFISE	4	330,00	--



130.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS	4	330,00	--
131.	RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	4	330,00	--
132.	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	5	330,00	--
133.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DA FACE	10	330,00	--
134.	RESSONANCIA MAGNETICA PLEXO BRAQUIAL	3	330,00	--
135.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	5	330,00	--
136.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	8	550,00	550,00
137.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDES (OUVIDOS)	4	330,00	--
138.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO COM CINE-RM	3	1.450,00	--
139.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL	2	500,00	--
140.	SEDACAO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	10	390,00	--
	COLANGIO			
141.	COLANGIO- RESSONANCIA (RM FIGADO)	4	450,00	--
	TOMOGRAFIA			
142.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	12	300,00	--
143.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	12	450,00	--
144.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, QUADRIL, COTOVELO, PUNHO, SACROILIACAS, COXO-FEMURAL, JOELHO E PE) UNILATERAL	12	150,00	--
145.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/LOMBAR/DORSAL/TORACICA	12	150,00	--
146.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	20	150,00	--
147.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	4	280,00	--
148.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	12	300,00	--
149.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE E TIREOIDE)	10	150,00	--
150.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RENAL (URO TC)	10	285,00	--
151.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	12	300,00	--
152.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO, FACE, ORBITAS OU SELA TURCICA	12	150,00	--
153.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXTREMIDADES (BRACOS, ANTEBRACOS, COXAS, PERNAS E MAOS)	10	150,00	--
154.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OUVIDOS/MASTOIDES	10	150,00	--
155.	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	25	100,00	--
156.	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	10	250,00	--
	ULTRA-SONOGRAFIA			
157.	ULTRA-SONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	20	85,00	85,00
158.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	40	85,00	85,00
159.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	20	85,00	85,00
160.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	40	120,00	120,00
161.	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - (RINS E BEXIGA)	20	85,00	85,00
162.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	30	85,00	85,00
163.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	20	90,00	90,00
164.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	20	110,00	110,00
165.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	40	90,00	90,00
166.	ULTRA-SONOGRAFIA ORGAOS E ESTRUTURA SUPERFICIAIS	10	95,00	95,00
167.	ULTRA-SONOGRAFIA PENIANA	4	90,00	90,00
168.	ULTRA-SONOGRAFIA REGIAO SUPRA CLAVICULAR	4	85,00	85,00
169.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	4	120,00	--
170.	ULTRA-SONOGRAFIA CERVICAL	10	120,00	120,00
171.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	15	120,00	120,00
172.	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	15	85,00	85,00
173.	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	6	85,00	85,00
174.	ULTRA-SONOGRAFIA DE HEMI TORAX	6	85,00	85,00
175.	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40	85,00	85,00
176.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	30	170,00	170,00
177.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	20	200,00	200,00
178.	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	40	85,00	85,00
179.	ULTRA-SONOGRAFIA REGIAO INGUINAL	15	85,00	85,00
180.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50	85,00	85,00



181.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TESTICULOS	10	85,00	85,00
EXAMES DO SONO				
182.	POLISSONOGRAMA DE RECÉM-NASCIDO	2	400,00	--
183.	POLISSONOGRAMA DE NOITE INTEIRA	10	400,00	--
184.	POLISSONOGRAMA COM EEG DE NOITE INTEIRA	4	400,00	--
185.	POLISSONOGRAMA COM TESTE CPAP NASAL	4	450,00	--
186.	TESTE DE LATENCIA MULTIPLAS DE SONO	4	450,00	--

VII – DO REAJUSTE

Cláusula 11ª – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12(doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da CREDENCIANTE, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo.

VIII – DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª – O CREDENCIADO deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados no respectivo mês, tendo a CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula 13ª – Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

Cláusula 14ª – A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, ficando os lançamentos tributáveis de responsabilidade do contratado.

Cláusula 15ª – No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

IX – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 17ª – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Cláusula 18ª – Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 19ª – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula 20ª – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Cláusula 21ª – Ainda, caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações aqui elencadas neste termo contratual, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura do termo de rescisão de contrato.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

Cláusula 22ª. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

X – DO PRAZO

Cláusula 23ª – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

Parágrafo Único – O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª – A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais.

Cláusula 25ª – Fica expressamente proibida a transferência ou sub-contratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 26ª – As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 27ª – A CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula 28ª – Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto dese contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

Cláusula 29ª – Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

Cláusula 30ª – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 31ª – Os serviços serão fiscalizados por profissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

Parágrafo Único – O Responsável nomeado pela CREDENCIANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.



Cláusula 32ª – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

Cláusula 33ª – A multa prevista na cláusula anterior será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 34ª – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

Cláusula 35ª – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Cláusula 36ª – As sanções previstas na alínea “c”, da cláusula anterior, são de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

Cláusula 37ª – As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da CREDENCIANTE.

XIV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 38ª – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 39ª – A despesa referente aos serviços, objeto do presente contrato, será suportada através de recursos provenientes de repasses financeiros, das seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
020401103010018 2.033 339039	125	102	Fundo Municipal de Saúde
020401103010034 2.071 339039	137	148	Fundo Municipal de Saúde
020401103010034 2.090 339039	145	148	Fundo Municipal de Saúde
020401203010042 2.092 339039	153	155	Fundo Municipal de Saúde

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas-MG e, ou de repasses dos Governos Federal e Estadual

XVI – DO FORO

Cláusula 40ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Ibitiúra de Minas, 26 de março de 2020.

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

Germano de Almeida Fleming
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF N°	CPF N°